

CÓDIGOS		Número da Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Consignação Cr\$	IMPORTANCIA		Total Cr\$
Local	Gerar				Soma Cr\$		
DEPARTAMENTO DE CAIXAS VALORES E CONTAS							
0	8.13.0	325	Pessoal Fixo	2.356.373,00			
1	8.13.1	326	Pessoal Variável	340.600,00	2.696.973,00		2.696.973,00
DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS							
0	8.13.0	327	Pessoal Fixo	129.773,20			
1	8.13.1	328	Pessoal Variável	19.800,00	449.573,20		449.573,20
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS							
0	8.13.0	329	Pessoal Fixo	303.800,60			
1	8.13.1	330	Pessoal Variável	18.000,00	321.800,60		321.800,60
DEPARTAMENTO DA RECEITA							
GABINETE DO DIRETOR							
0	8.10.0	331	Pessoal Fixo	312.340,00	324.340,00		
1	8.10.1	332	Pessoal Variável	12.000,00			324.340,00
Arrecadação (Sede)							
0	8.11.0	333	Pessoal Fixo	8.553.591,80	11.177.500,00		
1	8.11.1	334	Pessoal Variável	2.623.908,20			11.177.500,00
Recebedoria de Rend. de Santos							
0	8.11.0	335	Pessoal Fixo	956.591,30	1.072.341,30		
1	8.11.1	336	Pessoal Variável	115.750,00			1.072.341,30
Recebedoria de Rend. de Campinas							
0	8.11.0	337	Pessoal Fixo	309.348,80	360.948,80		
1	8.11.1	338	Pessoal Variável	51.600,00			360.948,80
Exatorias do Interior							
0	8.11.0	339	Pessoal Fixo	11.384.240,00	13.915.166,90		
1	8.11.1	340	Pessoal Variável	2.530.920,00			13.915.166,90
Fiscalização							
0	8.12.0	341	Pessoal Fixo	20.179.322,50	24.586.122,50		
1	8.12.1	342	Pessoal Variável	4.406.800,00			24.586.122,50
Departamento da Despesa							
0	8.09.0	343	Pessoal Fixo	2.685.327,60	3.384.127,60		
1	8.09.1	344	Pessoal Variável	698.800,00			3.384.127,60
Procuradoria Fiscal do Estado							
0	8.13.0	345	Pessoal Fixo	3.746.899,10	4.009.823,90		
1	8.13.1	346	Pessoal Variável	262.924,80			4.009.823,90
Contadoria Central do Estado							
0	8.07.0	347	Pessoal Fixo	1.010.350,00	1.096.750,00		
1	8.07.1	348	Pessoal Variável	86.400,00			1.096.750,00
TOTAL DA VERBA N. 6							656.741.803,30

(*) - As demais consignações desta verba se acham localizadas nos diversos órgãos beneficiados.
Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Aurá

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de maio de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.747, DE 25 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 35.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender às despesas de execução do Decreto n. 14.292, de 20 de novembro de 1944.

Artigo 2.º - O valor do crédito referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA,
Francisco D'Aurá.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de maio de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.749, DE 25 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre concessão de subvenção.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida, de acordo com o preceituado no número II, do art. 5.º e § único, do art. 6.º do decreto federal n. 19.851, de 11 de abril de 1931, no corrente exercício, uma subvenção de Cr\$ 1.000.000,00

(um milhão de cruzeiros), destinada a aparelhamento, pesquisas científicas, biblioteca e outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Departamento de Física, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de maio de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria José Dias, professora da Escola Mista Rural - 1.ª Aliança, em Iltus, para, pelo prazo de um ano, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 24 do corrente:

Da Secretaria da Educação, Sobre o afastamento de Ermelinda de Azevedo Matos, Nícia de Arruda, Fabiano Campos, Maria de Lourdes Vaz Guimarães, Aurora Rosa da Silva, Argentea de Andrade e Dinorah Ribeiro, professoras primárias com exercício, respectivamente, nos grupos escolares "Paulino Carlos" em São Carlos, "Cel. To-

bias", em Descalvado, "Antonio Padilha", em Sorocaba, e escolas mistas do bairro de São Bento, em Barueri, do Bairro do Morro Vermelho, em Salto e de Sales da Cruz, em São Vicente, bem como o de Edina Rocha de Freitas, técnica de educação exercendo as funções de diretora do grupo escolar de Gramma, para prestarem serviços junto à 4.ª Delegacia Regional do Ensino, nesta Capital. (SI.2766/45) - "Aprovo";

da Secretaria da Justiça, Sobre prorrogação do afastamento de Maria Cecília Domenica Sanioto, educadora psicopedagoga do Serviço Social de Menores, para continuar frequentando curso de enfermagem, nos Estados Unidos da América do Norte. (SI.5362/44) - "Autorizo";

do Departamento do Serviço Público, Propõe a admissão de José Benedito de Andrade para, como extranumerário mensalista, exercer a função de fiscal-auxiliar, no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura. (SI.1251/45) - "Autorizo";

da Secretaria da Educação, Sobre o afastamento de Antenor Ribeiro e Helio Martins, guardas-sanitários do Posto de Assistência Médico-Sanitária de Orliância, para prestarem serviços junto ao Centro de Saúde de Ribeirão Preto (SI.2.005/45) - "Autorizo";

da Secretaria da Justiça Solicita o afastamento de Lucia de Almeida Barros, 2.ª escrevente do cartório do 2.º ofício de Acidentes no Trabalho, afim de prestar serviços junto aquela Secretaria, pelo prazo de sessenta dias. (SI.26551) - "Autorizo";

do Departamento do Serviço Público, Propõe a aposentadoria de João Leão, dactiloscopista do extinto Departamento Estadual do Trabalho, nos termos do art. 194, do Estatuto. (SI.2005/45) - "De acordo";

de Ubaldo Caiubi, Pliciteia isenção de impostos para Fernando Jungers, Victor Jungers e José Jungers, agricultores estabelecidos em Salesópolis e Mogi das Cruzes. (SI.6919/44) - "Indeferido";

de Alberto Roval, vice-diretor da Escola Normal de Santa Cruz do Rio Pardo, Solicita providências no sentido de ser despachado um requerimento dirigido ao Departamento de Educação. (SI. 2829-45): "Arquive-se, por ter o interessado infringido o disposto no art. 219, letra "b" Item I do Estatuto";

da Secretaria da Educação, Sobre afastamento de Laura Guimarães de Araújo Cintra, professora primária do 2.º grupo escolar de Araçatuba, a fim de prestar serviços junto à Escola Normal e Colégio Estadual da mesma localidade. (SI. 3009/45): - "Autorizo";

de Antonio Emilio Cardoso, funcionário extranumerário do extinto Departamento Estadual do Trabalho, Relatou pedido de pagamento de diferença de vencimentos, a que se julga com direito. (SI. 4476/44): "Indeferido";